



ADE SRFB/9ª RF 57/08 - ADE - Ato Declaratório Executivo  
SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO  
FISCAL - SRFB/9ª RF nº 57 de 05.11.2008

D.O.U.: 07.11.2008

**Alfandegamento de Instalação Portuária  
Marítima.**

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe confere o art. 25 da Portaria SRF nº 969, de 22 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 10916.000023/2003-14, declara:

**Art. 1º** Alfandegadas, a título permanente, em caráter precário, até 16 de fevereiro de 2028, as instalações portuárias de uso público, compostas pelo pátio de armazenagem com área de 32.980,00 m<sup>2</sup> e transportadores que ligam o cais ao referido pátio, situadas dentro do Porto Organizado de Imbituba, na Av. Getúlio Vargas s/nº, parte B - Área Portuária - Centro - Imbituba - SC, administradas pela empresa CRB OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, CNPJ nº 05.481.823/0002-80, destinadas para operar como terminal especializado na movimentação e armazenamento de coque verde de petróleo, na importação/exportação, bem como complementarmente armazenar e movimentar outros granéis sólidos compatíveis, tais como cimento, clínquer, coque metalúrgico, cinzas volantes, escórias, etc., nos termos do Contrato de Arrendamento assinado em 29 de janeiro de 2003, entre a empresa e a Companhia Docas de Imbituba, cujo extrato foi publicado no DOU de 17 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º** O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba, que poderá baixar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

**Art. 3º** Cumprirá à administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, adotando-se, para esse fim, a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

**Art. 4º** Permanece atribuído ao recinto o código 9.97.13.02-0 a ser utilizado no Siscomex.

**Art. 5º** Sem prejuízo de eventuais penalidades, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado e não impede a Receita Federal do Brasil de revê-lo para adequá-lo às normas aplicáveis.

**Art. 6º** Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 59, de 10 de abril de 2003, publicado no DOU de 11 de abril de 2003.



Av. Tiradentes, 451 - 3º andar, sala 34 - Edif. Nova Center  
Bairro Altos da Vila Nova - Itu/SP - Cep: 13309-320



Fone: +55 11 4025 1196 / Fax: +55 11 4025 9261



moriex@moriex.com.br



**Art. 7º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**LUIZ BERNARDI**



Av. Tiradentes, 451 - 3º andar, sala 34 - Edif. Nova Center  
Bairro Altos da Vila Nova - Itu/SP - Cep: 13309-320



Fone: +55 11 4025 1196 / Fax: +55 11 4025 9261



moriex@moriex.com.br